



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Projeto de lei nº 1082/98

Denomina de Agrocentro José Primo o Centro de Comercialização Agrícola (Agrocentro), que o governo do Estado da Paraíba está construindo na cidade de Patos.

A Assembléia Legislativa da Paraíba Decreta:

Art. 1º- Fica denominado de Agrocentro José Primo o Centro de Comercialização Agrícola da cidade de Patos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de
1998


Francisca Motta

Deputada Estadual

Justificativa



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Este Projeto de Lei determina que a denominação do Centro de Comercialização Agrícola (Agrocentro), que está sendo construído pelo Governo do Estado na cidade de Patos, seja "Agrocentro José Primo". O Agrocentro receberá o nome de José Primo, em homenagem ao ilustre paraibano de Santana dos Garrotes, conhecido como "Zé Primo", que dedicou parte de sua vida ao desenvolvimento econômico da cidade de Patos, contribuindo para que ela se tornasse na maior cidade do sertão paraibano e uma das mais importantes do interior nordestino.

José Primo era um homem simples, humilde, honesto e leal. Foi comerciante de grande prestígio e fundador da rede de Supermercados Primo. José Primo de Araújo nasceu em 22 de maio de 1921, no município de Santana dos Garrotes. Foi casado com Homerinda Leite da Silva, com quem teve cinco filhos.

Iniciou suas atividades como comerciante em Santana dos Garrotes, com uma pequena bodega. Em 1961, mudou-se para a cidade de Patos, onde instalou uma representação do moinho Teone, na época, pertencente ao deputado Teotônio Neto. Em 1967, instalou em Patos o Armazém Araújo Primo LTDA. Em 1981, adquiriu o Supermercado Serve Bem, que mudou de nome para Supermercado Primo.

Mudou-se em 1984 para João Pessoa e instalou várias lojas do seu supermercado na Capital paraibana. O Supermercado Primo é hoje um dos maiores contribuintes de ICMS. Por causa da trajetória de vitórias no campo comercial, justifica-se a homenagem deste Poder ao ilustre paraibano, auferindo o seu nome (José Primo) ao Agrocentro de Patos.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1998

Francisca Motta

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
 Às fls. 1082 sob o nº 1082/98
 Em 30/09/1998

Div. de Assessoria ao Plenário
 Diretor

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 30/09/1998
 Em 30/09/1998

Div. de Assessoria ao Plenário
 Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
 No dia 30/09/1998
 Em 30/09/1998

Div. de Assessoria ao Plenário
 Diretor

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia ___/___/1998
 Em ___/___/1998

Secretaria Legislativa
 Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator

Em 06/10/1998

Secretaria Legislativa
 Secretário

Designado como Relator o Deputado Antônio F. S.

Em 27/10/1998

Deputado Zenóbio Toscano
 Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___/___/1998

Secretaria Legislativa
 Secretário

Apreciado pela Comissão
 No dia ___/___/1998

Parecer _____

Em ___/___/1998

Secretaria Legislativa
 Secretário

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº _____
Em ____/____/1998

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia ____/____/1998
Em ____/____/1998

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ____/____/1998
Em ____/____/1998

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Publicado no Diário do Poder
Legislativo no dia ____/____/1998
Em ____/____/1998

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça
e Redação para indicação do Relator

Em ____/____/1998

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____/____/1998

Deputado Zenóbio Toscano
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/1998

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/1998

Parecer _____

Em ____/____/1998

Secretaria Legislativa
Secretário



05

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N° 1.082/98

DENOMINA DE AGROCENTRO JOSÉ
PRIMO O CENTRO DE
COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA
(AGROCENTRO), QUE O GOVERNO DO
ESTADO DA PARAÍBA ESTÁ
CONSTRUINDO NA CIDADE DE PATOS.

AUTORA : Dep. FRANCISCA MOTTA
RELATOR: Dep. ANTÔNIO IVO

PARECER N° 498/98

RELATÓRIO

Recebe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei n° 1.082/98, apresentado pela Deputada Francisca Motta, que visa: "Denomina de Agrocentro José Primo o Centro de Comercialização Agrícola (Agrocentro), que o governo do Estado da Paraíba está construindo na cidade de Patos.

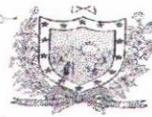
Em sua justificativa a autora alega que o Supermercado Primo é hoje um dos maiores contribuintes de ICMS. Por causa da trajetória de vitórias no campo comercial, justifica-se a homenagem deste Poder ao ilustre paraibano, auferindo o seu nome (José Primo) ao Agrocentro de Patos.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A propositura de autoria da Deputada Francisca Motta, apesar de ser meritória, é inusitada, quando busca o legislador dar denominação a um "futuro" Centro de Comercialização Agrícola (Agrocentro), que o Governo do Estado da Paraíba está construindo na cidade de Patos.

Como é do conhecimento de todos os membros desta Comissão, que este tipo de matéria não deva prosperar, pois quebra pressuposto indispensável do Processo Legislativo. Legisla a Deputada sobre hipótese, quando é sabido e consabido que a lei além de ser imperativa, tem que ser objetiva e clara, não podendo existir dúvidas quanto a sua definição. É regra geral justa, impondo a prática ou abstenção de ato, é norma jurídica obrigatória.



06

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

*Desta forma, o presente Projeto colide com as regras básicas de definição da lei, onde passo a expressar meu voto, pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 1.082/98.*

É o voto.


DEP. ANTÔNIO IVO
RELATOR

VOTO DA COMISSÃO

*Reunida em toda a sua plenitude a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, decide opinar pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 1.082/98, de autoria da Deputada Francisca Motta, nos termos do Voto emitido pelo Exmo. Senhor Relator, Deputado Antônio Ivo.*

É o PARECER..

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1998.


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE


DEP. VITAL FILHO
MEMBRO

DEP. FERNANDO MELO
MEMBRO


DEP. ANTÔNIO IVO
RELATOR


DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO


DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO


DEP. JOÃO PAULO
MEMBRO